JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 59

TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Despacho

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Acordo

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Direção Regional do Ambiente

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 653/2017 de 28 de Março de 2017

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído pelo Despacho n.º 14/2016, de 5 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, a Ciberaçores - Comércio a Retalho, Lda., Empresa privada, NIF 513583130, no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho, no âmbito do programa de integração de ativos – INTEGRA, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho, nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro.

7 de fevereiro de 2017. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 654/2017 de 28 de Março de 2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º e disposições seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é anulado o despacho que recaiu sobre os pedidos 4974 e 5273, em 6 de julho de 2016, e o qual foi publicitado pelo Despacho n.º 2130/2016, de 16 de setembro, no *Jornal Oficial*, II Série.

2 de fevereiro de 2017. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 655/2017 de 28 de Março de 2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º e disposições seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é anulado o despacho que recaiu sobre a candidatura 146/2015, em 27 de maio de 2016, e o qual foi publicitado pelo Despacho n.º 1362/2016, de 11 de julho, no *Jornal Oficial*, II Série.

4 de dezembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 656/2017 de 28 de Março de 2017

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído pelo Despacho n.º 1231/2016, de 23 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, a Açorcarnes, Lda., Empresa privada, NIF 512045593, no montante de € 5.040,00 (cinco mil e quarenta euros), o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho, no âmbito do programa de integração de ativos – INTEGRA JOVEM, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho, nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro.

9 de fevereiro de 2017. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 657/2017 de 28 de Março de 2017

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o Despacho n.º 126/2016, de 14 de janeiro, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à Ibersol Madeira e Açores Restauração, SA, Empresa Privada, NIF 511 137 109, concedido sob a forma de subsídio, no montante de € 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta euros), o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho, no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, ficando a entidade empregadora obrigada a restituir a totalidade do apoio financeiro recebido, por impedimento do acompanhamento e fiscalização das obrigações do programa, nos termos do disposto na alínea *h),* do n.º 2, do artigo 11.º, do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2015, de 11 de novembro,

22 de fevereiro de 2017. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 658/2017 de 28 de Março de 2017

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o Despacho n.º 2466/2016, de 3 de novembro, cujo extrato foi publicado no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Jornal Oficial, II Série, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à entidade Farmácia Ayres Pinheiro, Número de Identificação Fiscal 101 907 729, no montante de € 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta euros), pelo incentivo à inserção de estagiários, no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, restituindo a entidade empregadora a totalidade dos apoios financeiros, respeitante ao despedimento de trabalhador por mútuo acordo (processo 300/2016), nos termos do disposto na alínea *d)*, do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2015, de 11 de novembro.

8 de fevereiro de 2017. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 412/2017 de 28 de Março de 2017

Por Portaria n.º 163 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de março de 2017, foi atribuída a verba de 20.649,60€ à Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas à requalificação de edifício para Lar de Infância e Juventude na Praia da Vitória, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de março de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 413/2017 de 28 de Março de 2017

Por Portaria n.º 161 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de março de 2017, foi atribuída a verba de 26.341,82€ à ACM – Associação Cristã da Mocidade – Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção de um Lar Residencial para pessoas com deficiência, na freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais e Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de março de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 414/2017 de 28 de Março de 2017

Por Portaria n.º 162 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de março de 2017, foi atribuída a verba de 79.326,90€ à Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo – Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes às obras de remodelação e ampliação da creche e jardim-de-infância, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de março de 2017. – A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 415/2017 de 28 de Março de 2017

Por Portaria n.º 159 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de março de 2017, foi atribuída a verba de 175.555,10€ à Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado, destinada à comparticipação de despesas referentes à aquisição de edifício para a instalação do Centro de Apoio à Deficiência, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de março de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 416/2017 de 28 de Março de 2017

Por Portaria n.º 164 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 23 de março de 2017, foi atribuída a verba de 67.632,37€ ao Lar das Criancinhas da Horta - Faial, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de remodelação da creche “O Castelinho”, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

23 de março de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 659/2017 de 28 de Março de 2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e Ponto 34 da Resolução n.º 230-A/1998, de 19 de novembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de janeiro de 2012, segundo o qual a permuta não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização da escritura de permuta do prédio urbano destinado a habitação, sito em Loteamento de S. Lourenço, lote 8, freguesia de Flamengos, do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores, e do prédio urbano com afetação de habitação, sito à Rua de S. Lourenço, n.º 15-A, da dita freguesia e concelho, propriedade de Maria José Martins Bettencourt, solteira, maior, descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os nºs. 1526 e 830, freguesia de Flamengos, e inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 1228 e 683, fixando-se em €47.585,52 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) o valor a atribuir a cada um dos bens a permutar, correspondente ao montante do apoio concedido à beneficiária, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, diploma que aprova a Orgânica do XII Governo Regional dos Açores, com as disposições dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 2750/2016, de 5 de dezembro de 2016, publicado na II Série, n.º 232, do *JORAA*, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Orlando Baptista Oliveira Goulart, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de permuta dos prédios supra referenciados.

7 de março de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 73/2017 de 28 de Março de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 30 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual nº 015/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, com vista

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

à comparticipação das despesas relacionadas com a reparação de viatura, para prossecução das atividades desenvolvidas pela Instituição, até ao montante máximo de € 1.195,99 (mil, cento e noventa e cinco euros e noventa e nove cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

30 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 74/2017 de 28 de Março de 2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 30 de janeiro de 2017, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual nº 014/2017, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com a reparação de duas viaturas, para prossecução das atividades desenvolvidas pela Instituição, até ao montante máximo de € 1.769,82 (mil, setecentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2017.

30 de janeiro de 2017. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 660/2017 de 28 de Março de 2017

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, considera-se a realização dos XXIV Encontros Filosóficos – Educar em Tempo de Incerteza, que decorrerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril e 17 de maio de 2017, na Escola Secundária Manuel de Arriaga, com um total de 15 horas, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Considerando que os Encontros Filosóficos têm o intuito de proporcionar reflexão sobre a Educação no contexto dos novos desafios paradigmáticos, nomeadamente currículo e metodologias; considerando que se pretende promover a discussão sobre o papel das

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

neurociências na formação de professores: cognição, inteligência, atenção, memória e funções executivas; considerando ainda que permitirá promover contextos de formação de docentes em novas tecnologias e compreender o papel instrumental das mesmas, assim determina-se que:

- Para os Professores dos Ensinos Básico e Secundário que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

22 de março de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 227/2017 de 28 de Março de 2017

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, com a docente abaixo indicada:

Escola Secundária Domingos Rebelo

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 19 de setembro de 2016:

Marlene Cristina Cunha Pereira, por 30 dias, com início a 23 de setembro de 2016, em horário incompleto correspondente a 18 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.242,52€.

23 de março de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 228/2017 de 28 de Março de 2017

Por despacho do Senhor Diretor Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Arrifes:

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 6 de fevereiro de 2017:

Rita Raquel Oliveira Medeiros, por 30 dias, com início a 7 de fevereiro de 2017, em horário completo, remunerada pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Escola Básica Integrada Roberto Ivens:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 13 de fevereiro de 2017:

Mariana Ferreira Simões Almeida, por 30 dias, com início a 14 de fevereiro de 2017, em horário completo, remunerada pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Escola Secundária Domingos Rebelo:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 24 de janeiro de 2017:

Alexandra Oliveira Marques, por 30 dias, com início a 27 de janeiro de 2017, em horário completo, remunerada pelo índice com 167, no valor 1.518,63€.

22 de março de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 229/2017 de 28 de Março de 2017

Por despacho do Senhor Diretor Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, com a docente abaixo indicada:

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Filosofia – código 410:

Por despacho de 31 de janeiro de 2017:

Ilsa Alexandra Correia Pereira, com início a 3 de fevereiro de 2017, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário incompleto correspondente a 20 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 167, no valor de 1.380,57€.

22 de março de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 230/2017 de 28 de Março de 2017

Por despacho da Senhora Diretora Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, celebrados com os seguintes docentes:

Escola Básica e Secundária de Santa Maria:

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português e Estudos Sociais/História – código 200:

Por despacho de 11 de outubro de 2016:

Dulcina Maria Barbosa de Almeida, com início a 12 de outubro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 4 de novembro de 2016:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Dulcina Maria Barbosa de Almeida, com início a 4 de novembro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

22 de março de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 231/2017 de 28 de Março de 2017

Por despacho da Senhora Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Vila do Topo:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Informática – código 550:

Por despacho de 9 de setembro de 2016:

Paulo Jorge de Sousa Oliveira Ventura, com início a 13 de setembro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2017, em horário incompleto correspondente a 16 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 167, no valor de 1.104,44€;

Escola Básica e Secundária de Santa Maria:

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português e Estudos Sociais/História – código 200:

Por despacho de 9 de setembro de 2016:

Dulcina Maria Barbosa de Almeida, por 30 dias, com início a 12 de setembro de 2016, em horário incompleto correspondente a 15 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.035,43€.

22 de março de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 232/2017 de 28 de Março de 2017

Por despacho do Senhor Diretor Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2016/2017, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande:

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 17 de fevereiro de 2017:

Carolina de Fátima Botelho Borges, por 30 dias, com início a 20 de fevereiro de 2017, em horário completo, remunerada pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 8 de fevereiro de 2017:

Mónica Alexandra Sebastião Ferreira Pragana, por 30 dias, com início a 8 de fevereiro de 2017, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

23 de março de 2017. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 101/2017 de 28 de Março de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as associações de atletismo e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que as associações de atletismo e de desportos com prática da modalidade apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do atletismo para 2017, tendo, na reunião anual, realizada na Direção Regional do Desporto, sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Considerando que a Associação de Atletismo da Ilha Terceira subscreveu o programa de desenvolvimento desportivo;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT ou segundo outorgante, representada por Maria Paula Macedo Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do atletismo, apresentado pelas associações de atletismo e de desportos com prática da modalidade e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da AAIT.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das associações de atletismo e de desportos com prática da modalidade, apresenta um custo total previsível de 121.536,80 € para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

da DRD de 119.158,80 €, dos quais 55.934,00 € são concedidos à AAIT através do presente contrato, sendo:

1 – 9.600,00 € destinados a atividades de âmbito regional;

2 – 25.844,00 € para as atividades competitivas de âmbito nacional, dos quais 12.496,00 € destinados à participação na campanha “viva o atletismo”;

3 – 180,00 € para a arbitragem de provas regionais;

4 – 20.310,00 € para as atividades de promoção da atividade física e desportiva adaptada, através da organização do Torneio Regional de Atletismo Adaptado.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2017 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

5 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2017.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

23 de março de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Maria Paula Macedo Silva*. - Compromisso n.º E451701342 /PRA2017.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 102/2017 de 28 de Março de 2017

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Natação da Região Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Associação de Natação da Região Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado às atividades competitivas de âmbito regional e nacional da natação para 2017;

Considerando que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual realizada entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Natação da Região Açores, foram acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou segundo outorgante, representada por José Domingos Dias Vaz, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional da natação, apresentado pela Associação de Natação da Região Açores e aceite pela DRD.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 68.926,00 €, conforme o programa apresentado, é de 65.718,00 €, sendo:

1 – 33.360,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 – 22.294,00 € para as atividades competitivas de âmbito nacional;

3 – 2.880,00 € para a organização do circuito regional de águas abertas;

4 – 4.432,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional e nacional;

5 – 2.752,00 € para a organização e participação em atividades competitivas da natação adaptada.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2017 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2017, até 31 de janeiro de 2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2018, até 31 de janeiro de 2018.

5 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2017.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

22 de março de 2017. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *José Domingos Dias Vaz*. - Compromisso n.º E451701319 /PRA2017.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 103/2017 de 28 de Março de 2017

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foi celebrado, para a época desportiva 2016/2017, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de São Miguel, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de São

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Miguel, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
CDOL – Clube Desportivo Operário de Lagoa	6.380,10 €	E451701315

24 de março de 2017. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 104/2017 de 28 de Março de 2017

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foi celebrado, para a época desportiva 2017, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de São Miguel, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de São Miguel, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de Compromisso
Clube Patinagem Ribeiragrandense - CPR	6.044,03 €	E451701322

23 de abril de 2017. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 105/2017 de 28 de Março de 2017

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foi celebrado, para a época desportiva 2017, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de São Miguel, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de São Miguel, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de Compromisso
Clube Patinagem Ribeiragrandense - CPR	6.044,03 €	E451701322

23 de abril de 2017. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 106/2017 de 28 de Março de 2017

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016, de 26 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foi celebrado, para a época desportiva 2016/2017, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de São Miguel, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de São

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Miguel, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de São Miguel.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
CDOL – Clube Desportivo Operário de Lagoa	6.380,10 €	E451701315

24 de março de 2017. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 6/2017 de 28 de Março de 2017

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores (ARRISCA)

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Rui Duarte Gonçalves Luís.

e

2.º Outorgante: Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores - ARRISCA, contribuinte fiscal n.º 512099898, com sede em Rua Dr. Caetano de Andrade e Albuquerque n.º 5, 3.º esq. 9500 -037 Ponta Delgada, aqui representado pelo seu Presidente, Gil Sousa.

De acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto regular o apoio a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, no âmbito dos programas desenvolvidos pela Associação ARRISCA, os quais se destinam à promoção da saúde e prevenção, redução de riscos e minimização de danos, ao tratamento e à reinserção na população, com comportamentos aditivos e dependentes, com o objetivo de promover estilos de vida

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

saudáveis, conforme objetivos da estratégia regional para a promoção de estilos de vida saudável e prevenção de comportamentos de riscos do Plano Regional de Saúde 2014-2016, extensão 2020.

2. O financiamento destina-se a comparticipar tratamentos a 1170 utentes/média mensal, no CENTRO LOCAL DE INTERVENÇÃO EM TOXICODEPENDÊNCIAS, distribuídos pelos Programa Livre de Drogas, Programa de Substituição Opiácea e Equipa de Apoio Domiciliário em Cuidados Continuados Integrados em Saúde Mental e 30 utentes/mês em CENTRO DE DIA, designadamente:

A) CENTRO LOCAL DE INTERVENÇÃO NA TOXICODEPENDÊNCIA - Unidade especializada no tratamento de perturbações relacionadas com substâncias psicoativas.

1. Presta cuidados, mais diferenciados e integrados, a utentes com problemas de consumo nocivo e de dependência moderada a grave

Dispõe de respostas em regime ambulatório. As consultas médicas, psicologia, enfermagem e social são descentralizadas por cinco concelhos da ilha de S. Miguel (Ponta Delgada - Sede; R. Grande - Centro, Ribeirinha e Fenais da Ajuda; Lagoa - Cabouco e Água de Pau; Vila Franca do Campo e Povoação. Intervém com utentes com comportamentos aditivos e/ou dependências, seguindo as modalidades de tratamento mais adequadas a cada situação, ou em Programa Livre de Drogas ou em Programa de Substituição Opiácea.

As respostas ambulatórias são:

a) Consultas Médicas - Através de uma abordagem psicofarmacológica, de apoio psicoterapêutico e educação para a saúde, promove-se o tratamento da síndrome de privação em regime ambulatório. Nestas consultas, faz-se ainda a estabilização / ajuste da dose / transferência / descontinuação de programas de tratamento com agonista opiáceos, bem como o encaminhamento para tratamento e estabilização de co morbilidade psiquiátrica e tratamento/encaminhamento da co morbilidade médica. Estabelecida a relação com um técnico de referência, realiza-se o acompanhamento regular do utente, o qual se prolongará de forma a assegurar a consistência dos ganhos terapêuticos e a reaquisição das capacidades e competências para o funcionamento psicológico e social adequado. Para esse efeito, no decurso deste processo, ocorrerão outras intervenções e articulações com outras modalidades terapêuticas, conforme a lógica do modelo integrado.

b) Consultas de Enfermagem - Facilita os processos de mudança do utente ao longo do tratamento, ajudando-o a enfrentar as dificuldades com que se depara no momento, qualquer que seja o seu estado de saúde/doença; procura que as experiências vividas sejam fomentadoras de saúde e bem-estar. O Enfermeiro colabora com o utente, contribuindo para o alívio do seu mal-estar, prevenindo possíveis complicações de saúde, resultantes dos comportamentos aditivos e dependência, ajudando-o na gestão da medicação e promovendo o tratamento adequado de outras doenças associadas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c) Toma observada diária - Administração diária da medicação aos doentes que necessitem supervisão.

d) Consultas de Psicologia - Destinam-se a apoiar a pessoa com comportamentos aditivos e dependência ao longo do seu processo do tratamento. São avaliados aspetos concretos relacionados com a superação de obstáculos/conflitos, ao nível das várias dimensões da sua vida, afetadas pela dependência, e são estabelecidas propostas de mudança num Plano Individual de Reabilitação (PIR). Visam a criação de uma relação baseada na confiança, no interesse pelo conhecimento do utente, e permitem definir adequadamente os objetivos de mudança e disponibilizam o reforço/suporte emocional proporcionando o alívio do sofrimento psíquico.

e) Consulta Social - Assessment e estabelecimento do Plano Individual de Reinserção Social. Intervenção individual com Treino de competências pessoais e sociais; Advocacia social; modificação do comportamento.

f) Grupos de Suporte Terapêutico - Grupos abertos que funcionam como suporte terapêutico complementar:

- Grupo de Prevenção da Recaída. (periodicidade semanal).

2. Unidade Móvel de Apoio Domiciliário em Cuidados Continuados Integrados em Saúde Mental (Pill Post)

Destinatários: Pessoas com duplo diagnóstico (doença psiquiátrica grave e crónica e Dependências), no Concelho de Ponta Delgada e Lagoa.

Objetivos: A Equipa de Apoio Domiciliário em Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, respeitando os Direitos e Dignidade Humana, desenvolve as atividades necessárias a:

- Sinalizar e encaminhar situações de descompensação, para os Serviços de Saúde;

- Apoiar a participação das famílias e outros cuidadores na prestação de cuidados no domicílio, prevenindo o desgaste do cuidador;

- Maximizar a autonomia da pessoa com incapacidade psicossocial;

- Assegurar o cumprimento do regime terapêutico com toma presencial;

- Reforçar a sua rede de suporte social através da promoção de relações interpessoais significativas;

- Melhorar a sua integração social e o acesso aos recursos comunitários;

- Prevenir internamentos hospitalares e admissões em unidades residenciais. Centro de Dia

B) CENTRO DE DIA – é uma estrutura de apoio ao tratamento e à reinserção, essencial ao projeto terapêutico, e visa a ressocialização, o desenvolvimento pessoal, a aquisição e o treino de competências sociais, com vista à reinserção social dos indivíduos. É uma valência para

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

tratamento de utentes dependentes de substâncias lícitas ou ilícitas em fase de abstinência, ou de indução com suporte familiar insuficiente ou inexistente, ainda sem projeto de reinserção social e, portanto, bastante vulneráveis do ponto de vista emocional. Potencia e diferencia o processo terapêutico, ao mesmo tempo que constitui um ponto de ligação entre o tratamento e a reinserção, disponibilizando ao utente atividades terapêuticas, educativas, formativas e ocupacionais tais como:

1. Ventilação Emocional

Sessões no âmbito da externalização das emoções e dificuldades sentidas ao fim-de-semana e sessões para a identificação de estratégias resolutivas para superação dos obstáculos.

2. Programa Gerar Percursos Sociais

Sessões integradas no Programa de Desenvolvimento de Competências Pessoais e Sociais (GPS).

3. Programa de Prevenção de Recaída

Sessões integradas no Programa Cognitivo-Comportamental, no âmbito da Autoajuda e da Prevenção de Recaída.

4. Programa Contigo

Sessões integradas no Programa Cognitivo-Comportamental, no âmbito da Autoajuda e da Gestão das Emoções, em agressores domésticos, integrados no Centro de Dia, como medida alternativa à pena de prisão.

5. Grupo de Teatro do Oprimido

Atividades em módulo de ensaio de peças de teatro, integradas nos moldes do Grupo de Teatro do Oprimido, no âmbito da resolução de problemas, dilemas e de conflitos éticos, morais e cívicos, através da expressão corporal e artística.

6. Sessões de relaxamento muscular progressivo

Sessões de relaxamento muscular progressivo (modelo de Jacobson), com vista à indução de um estado de Hipo excitação e reaquisição da homeostase.

7. Programa de Formação Cívica e do Treino de Recursos Comunitários

Atividades no âmbito da formação cívica e de treino de recursos comunitários, com vista ao desenvolvimento da consciência cívica e de competências necessárias ao exercício da cidadania, bem como da (re)aprendizagem das regras de conduta social.

8. Curso de Alfabetização

Atividades no âmbito da alfabetização funcional básica, com vista à minimização do impacto da barreira linguística (deportados) e do impacto do analfabetismo na autonomia e independência quotidiana.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

9. Sessões de Educação Social

Sessões de educação social com vista ao desenvolvimento integral do indivíduo e ao bom funcionamento da interação e da integração social do sujeito.

10. Atividades de lazer, desporto e culturais – passeios, visitas, expressão plástica, bricolage.

11. Promoção de hábitos e comportamentos alimentares saudáveis.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante máximo de 465 231,60€ (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos), autorizado por despacho favorável de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, de 23 de março de 2017.

2. A comparticipação é definida conforme as alíneas seguintes:

a) Centro Local de Intervenção na Toxicodependência – 29,29 € utente/1170 utentes/média mensal (€411.231,60);

b) Centro de Dia – 150 €/utente/30 utentes/mês (€54.000,00).

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial* e será atribuído mensalmente pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, após envio dos documentos constantes na alínea *d)* da cláusula III.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

a) Utilizar as verbas atribuídas para os fins referidos na cláusula I;

b) Criar dois centros de custos para a gestão do financiamento atribuído, um para o CLIT e outro para o Centro de Dia, organizando autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio, cumulativamente com os respetivos registos contabilísticos normais;

c) Gerir as prioridades para a inscrição e consultas dos utentes, de acordo com a avaliação clínica dos seus profissionais;

d) Enviar um resumo das atividades mensais desenvolvidas, conforme objeto do presente acordo de cooperação, bem como resumo, por valência, do registo das presenças dos utentes, através do endereço eletrónico sres-drpcd@azores.gov.pt, até dia 5 do mês seguinte ao que o mesmo diz respeito;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e) Manter o registo de presenças arquivado e auditável por 5 anos;

f) Remeter ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de julho, um relatório de execução material e financeira do projeto referente ao primeiro semestre;

g) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 31 de janeiro de 2018, um relatório de execução de resultados do projeto (conforme modelo anexo), tendo em conta os objetivos previamente assumidos;

h) Mencionar o apoio concedido pelo Governo Regional dos Açores, Secretaria Regional da Saúde, em todos os documentos promocionais das valências do presente acordo.

Cláusula IV

Transferência de verbas

O segundo outorgante possui conta bancária em Banco Caixa Económica Montepio Geral, com o IBAN PT50 0036 0223 9910 0033 3542 4, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a este projeto.

Cláusula V

Revisão

O presente acordo poderá ser revisto, sempre que se justifique, com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

Cláusula VI

Incumprimento

No caso de incumprimento de uma das partes, o presente acordo de cooperação financeira poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa, no caso de ser o segundo outorgante, obrigado a devolver o montante atribuído.

Cláusula VII

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de janeiro e é válido por 12 meses.

23 de março de 2017. - O Secretário Regional da Saúde, *Doutor Rui Duarte Gonçalves Luís*. - O Presidente da ARRISCA, *Dr. Gil Sousa*.

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2. Objetivos previstos

3. Objetivos alcançados

4. Recursos humanos previstos/utilizados

5. Recursos financeiros previstos/utilizados

6. Justificação dos desvios

7. Razões da eficácia

8. Principais obstáculos

9. Perspetivas futuras

10. Anexo - Documentação de suporte

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Despacho n.º 661/2017 de 28 de Março de 2017

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, constantes no artigo 40.º, assim como as do Serviço de Ambiente de São Miguel, constantes no artigo 68.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto;

Considerando que, do conteúdo funcional daqueles serviços, decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso de viaturas dos serviços;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por funcionários da Direção Regional do Ambiente com as funções de motoristas, nas várias deslocações em serviço oficial dos funcionários do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino o seguinte:

1 – Autorizar Lúcio Quental Tavares Silva, assistente técnico da Direção Regional do Ambiente, titular da carta de condução n.º A-21268 0, válida até 06/05/2019, a conduzir as viaturas afetas a estes serviços, no exercício de funções exclusivamente públicas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de março de 2017. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 417/2017 de 28 de Março de 2017

Ao abrigo da Portaria n.º 44/2016, de 12 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 50/2016, de 9 de junho, e pela Portaria n.º 84/2016, de 9 de agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas no âmbito do SAFIAGRI III:

Nome: ALCIDES BARBOSA FRANCO

NIF: 154000752

Morada: RUA: IGREJA, 14

Freguesia: Lomba da Fazenda

Concelho: Nordeste

Montante (euros): 371,62

Nome: ANDRÉ FILIPE DINIS TOSTE

NIF: 251420744

Morada: CANADA FUNDA, 91

Freguesia: Fonte do Bastardo

Concelho: Vila da Praia da Vitória

Montante (euros): 1705,49

Nome: CARLOS FRANCISCO XAVIER BARCELOS

NIF: 176611673

Morada: PRESA DO SABINO, 30

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Freguesia: Raminho

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante (euros): 84,51

Nome: DINIZ ALBERTO PEREIRA MIRANDA

NIF: 205947336

Morada: RUA DO CALÇO, 11

Freguesia: ACHADA

Concelho: Nordeste

Montante (euros): 395,18

Nome: DOMINGOS ROGÉRIO BORGES DAS NEVES

NIF: 191085464

Morada: RUA DIREITA, 12

Freguesia: Vila de São Sebastião

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante (euros): 200,42

Nome: FLÁVIO DA SILVA TEIXEIRA

NIF: 268171475

Morada: RUA ALBERTO AVILA DE VARGAS, 17

Freguesia: Praia do Almoxarife

Concelho: Horta

Montante (euros): 157,89

Nome: GIL MIGUEL RODRIGUES FURTADO

NIF: 209571691

Morada: RUA CERRADO DO MAR, 15

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Freguesia: Ponta Garça

Concelho: Vila Franca do Campo

Montante (euros): 2638,07

Nome: HENRIQUE MELO DA FONSECA

NIF: 157303217

Morada: ESTRADA REGIONAL, 9

Freguesia: CANDELÁRIA

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 1673,31

Nome: JOÃO ALBERTO DE MELO SOUSA

NIF: 194981088

Morada: RUA DO BURGUETE, 10

Freguesia: ACHADINHA

Concelho: Nordeste

Montante (euros): 1424,42

Nome: JOÃO CARLOS SILVEIRA PEREIRA

NIF: 136525601

Morada: ESTRADA REGIONAL, 12

Freguesia: RELVA

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 4308,35

Nome: JOÃO EVANGELISTA OLIVEIRA MIRANDA

NIF: 166633151

Morada: ESTRADA REGIONAL, 15

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Freguesia: SANTA BÁRBARA

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 7545,64

Nome: JOÃO HERBERTO QUARESMA BETTENCOURT

NIF: 232780188

Morada: PAÇO BRANCO - PRAINHA

Freguesia: Prainha

Concelho: São Roque do Pico

Montante (euros): 1345,25

Nome: JOÃO LUCIANO LOURENÇO MACHADO

NIF: 129333450

Morada: RUA DA BOA VISTA, 11

Freguesia: Vila de São Sebastião

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante (euros): 1063,86

Nome: JORGE ALBERTO DO REGO CORDEIRO

NIF: 212885952

Morada: RUA DO OUTEIRO, 43

Freguesia: LOMBA DA MAIA

Concelho: Ribeira Grande

Montante (euros): 447,84

Nome: JOSÉ ANTÓNIO DE SOUSA CUNHA

NIF: 230523404

Morada: CAMINHO DE CIMA SANTO AMARO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Freguesia: SANTO AMARO

Concelho: Velas

Montante (euros): 8,33

Nome: JOSÉ LUÍS SILVESTRE ARRUDA

NIF: 180685937

Morada: RUA NOSSA SENHORA DA AJUDA, 82

Freguesia: Covoada

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 3161,87

Nome: JOSÉ MANUEL CORDEIRO MIRANDA

NIF: 184217091

Morada: ESTRADA REGIONAL, 266

Freguesia: PILAR

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 1824,62

Nome: JOSÉ MANUEL MARTINS DE SOUSA

NIF: 198061773

Morada: RIBEIRA DO MOURO, 6

Freguesia: CINCO RIBEIRAS

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante (euros): 192,47

Nome: JOSÉ MARIA MENESES MARTINS NUNES

NIF: 111978319

Morada: RUA DR. ANÍBAL BETTENCOURT, 149

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Freguesia: CONCEIÇÃO

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante (euros): 263,8

Nome: JOSÉ MARIA PEREIRA MIRANDA

NIF: 187392730

Morada: RUA DA MANGANA, 1-B

Freguesia: Achadinha

Concelho: Nordeste

Montante (euros): 1753,32

Nome: JOSÉ OCTÁVIO SILVESTRE OLIVEIRA

NIF: 190440384

Morada: RUA DA CARREIRA, 69

Freguesia: ARRIFES

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 1592,66

Nome: JOSÉ ORLANDO MENDONÇA DA SILVA

NIF: 227117093

Morada: RUA DA IGREJA, 13

Freguesia: RIBEIRINHA

Concelho: Horta

Montante (euros): 95,86

Nome: JOSÉ RAPOSO VIDAL

NIF: 158825179

Morada: RUA DA BOAVISTA, 34

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Freguesia: Maia

Concelho: Ribeira Grande

Montante (euros): 5137,94

Nome: PAULO AUGUSTO DE ALMEIDA FERREIRA

NIF: 197748830

Morada: RUA DOS AFONSOS, 26 C

Freguesia: ARRIFES

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 705

Nome: PAULO GUILHERME PEREIRA LEITE

NIF: 158329031

Morada: RUA FORAL DO VISCONDE, 34

Freguesia: MAIA

Concelho: Ribeira Grande

Montante (euros): 245

Nome: RUI MANUEL MELO COTA

NIF: 227435168

Morada: CANADA DA RUA LONGA, 24/A

Freguesia: BISCOITOS

Concelho: Vila da Praia da Vitória

Montante (euros): 1341,86

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação J – Apoio à Reestruturação das Explorações, Classificação Económica 08.08.02 -

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Transferências de Capital Fam. Outras, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

17 de março de 2017. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte.*

S.R. ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação n.º 28/2017 de 28 de Março de 2017

Declaração de Retificação

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 2805/2016, de 6 de dezembro, publicado no n.º 233, da II Série, do *Jornal Oficial*, declara-se que o Despacho n.º 306/2017, de 10 de fevereiro, publicado no n.º 27, da II Série, do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexatidões que assim se retificam:

Onde se lê:

"1 – Declarar de reconhecido interesse público o XIV Jamboree Açoriano, que se realizará de 15 a 20 de julho de 2017, na ilha do Faial.";

Deve ler-se:

"1 – Declarar de reconhecido interesse público o XIV Jamboree Açoriano, que se realizará de 13 a 20 de julho de 2017, na ilha do Faial.".

24 de março de 2017. - A Chefe do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Lina Maria Cabral de Freitas.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt